

Fundo de Apoio ao Cinema 2019

Cláusula Primeira

(Objectivo do Fundo)

1. O Fundo de Apoio ao Cinema tem como objectivo funcionar como um instrumento complementar de apoio à pós-produção de filmes portugueses.
2. O Fundo de Apoio ao Cinema fixará anualmente o montante de apoio a conceder, assim como as modalidades de atribuição do mesmo, funcionando sob a forma de subsídio a fundo perdido.
3. Poderão candidatar-se todos os projectos de filmes em fase de pós produção, dando-se preferência a projectos que não tenham obtido subsídios públicos relevantes.

Cláusula Segunda

(Parceiros)

1. O Fundo de Apoio ao Cinema 2019 será constituído pelos seguintes parceiros:
 - a) IndieLisboa – Associação Cultural – que organiza o processo de recebimento de filmes e a atribuição anual dos montantes de apoio, assim como procede à gestão do mesmo, acompanha e verifica a execução dos projectos;
 - b) Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT) dará apoio financeiro no valor de €1.500 atribuído a um documentário;
 - c) Digital Mix Música e Imagem, disponibiliza serviços de pós-produção de som para uma longa metragem e para uma curta metragem;
 - d) Fundação GDA, atribuirá um apoio financeiro no montante de €6.000 para criação de música original, premiando uma longa metragem (€4.000) e uma curta metragem (€2.000), ou em alternativa três curtas metragens (cada uma €2.000);
 - e) The Yellow Color, estúdio de pós-produção de Imagem, para apoio em serviços de pós-produção para uma curta metragem - o apoio a nível de Imagem é em 2 dias de sala de correcção de cor, sendo o pagamento do(s) técnico(s) à parte;
 - f) Portugal Film – que apresentará/mostrará clips/excertos dos projectos seleccionados no âmbito das Lisbon Screenings – evento de promoção do Cinema Português, com participação de programadores, distribuidores e buyers internacionais, tendo preferência na promoção, distribuição internacional e vendas dos filmes apoiados.
2. Nos anos seguintes poderá haver outras entidades apoiantes.

Cláusula Terceira

(Condições de Participação)

1. Os projectos candidatos podem ser curtas ou longas metragens, independentemente do seu género (ficção, documentário, animação ou experimental) em fase de início da pós-produção no momento da candidatura;
2. Podem candidatar-se directamente:
 - a) realizadores de nacionalidade portuguesa ou estrangeiros residentes permanentemente em Portugal;
 - b) produtoras (com sede em Portugal);
3. A recepção de candidaturas deverá fazer-se até dia 15 de Março de 2019;
4. Do dossier de candidatura devem constar obrigatoriamente os dados que seguem, alguns dos quais preenchidos em inglês:
 - a) preenchimento obrigatório do formulário de candidatura (descarregável do website www.indielisboa.com/fundo);
 - b) declaração de intenções do autor (realizador) – PT/ENG;
 - c) sinopse/conceito alargado – PT/ENG;
 - d) link do alinhamento de montagem, ou de excertos de sequências de montagem;
 - e) link legendado em inglês para projecção, com a duração máxima de 8 minutos (curtas metragens) e 20 minutos (longas metragens), que será visionado pelo júri internacional do fundo, no momento anterior à apresentação do pitching;
 - f) orçamento e montagem financeira do projecto;
 - g) curriculum vitae do realizador, incluindo links de obras realizadas anteriormente, caso existam;
 - h) contrato com o autor do argumento e com autores de obras pré-existentes, quando diferentes do candidato, declaração de interesses de músico(s) convidado(s) para o projecto;
 - i) outros elementos considerados importantes pelo candidato.
5. Os candidatos deverão efectivar a candidatura com um pedido específico relativo a apoio financeiro e/ou serviços, nas quatro categorias disponíveis: montante financeiro, criação de música original, pós produção de imagem e pós produção de som.
6. O pedido pode ser cumulativo das diferentes categorias, ou, em alternativa, só algumas.
7. A candidatura deve ser efectuada através do envio de um pdf (único) com todos os documentos pedidos para o e-mail fundo@indielisboa.com

Cláusula Quarta

(Critérios de Avaliação e Selecção)

1. O Fundo de Apoio ao Cinema deverá ter em conta critérios gerais de qualidade e potencial artístico dos projectos, tanto a nível nacional como internacional e a exequibilidade de produção dos mesmos.
2. Os projectos seleccionados poderão ter recebido outros apoios (nomeadamente do ICA, Fundação GDA ou outras entidades), havendo uma quota de 50% na selecção de projectos de baixo orçamento, ou seja, dos oito projectos escolhidos, pelo menos 4 serão projectos de baixo orçamento.
3. Por baixo orçamento entenda-se abaixo de metade do orçamento de apoio à produção do ICA nas diversas categorias: longa metragem, curta metragem, animação e documentário.
4. Como critério de desempate, será ainda dada preferência a jovens realizadores, assim como serão tomadas em consideração as obras anteriores realizadas por estes (se existirem).
5. Poderão ainda ser feitos convites a projectos para apresentarem candidaturas (num limite de dois).
6. O apoio atribuído a cada projecto é variável, podendo ser cumulativo dos vários *items* do apoio.
7. As decisões sobre atribuição dos apoios serão, num primeiro momento, da responsabilidade de uma Comissão de Análise que avaliará, de forma independente e conscienciosa, as candidaturas e de acordo com os critérios fixados, indicados no número 1 desta cláusula.
8. A Comissão de Análise será constituída por um representante de cada uma das entidades parceiras do Fundo, sendo que cada uma destas entidades terá direito a um voto.
9. A Comissão de Análise escolherá 8 projectos (de todas as candidaturas válidas recebidas) até ao dia 5 de Abril de 2019 e comunicará aos interessados as decisões.
10. Esses 8 projectos pré-seleccionados apresentar-se-ão perante um Júri internacional constituído por 3 membros, durante a realização do Festival IndieLisboa (2 a 12 de Maio de 2019).
11. O pitching de apresentação de projecto (obrigatoriamente em inglês) não poderá ter duração superior a 10 minutos. No pitching poderão ser ainda mostradas imagens da montagem (de preferência diferentes das já visionadas pelo júri) e poderão ser dadas explicações relativas ao projecto, de todas as formas julgadas relevantes pelo candidato.
12. As decisões serão conhecidas no dia seguinte ao da realização do Pitching, podendo ser apoiados um máximo de 4 projectos e os candidatos serão notificados das mesmas.

Cláusula Quinta

(Divulgação, comunicação de resultados e assinatura de contratos)

1. Os resultados serão divulgados publicamente durante o mês de Maio coincidindo com o período final do festival IndieLisboa, podendo ser anunciados publicamente pelos vencedores a partir da data que lhes será indicada.

2. No prazo de 30 dias da decisão serão elaborados os contratos com cada entidade/autor seleccionado no Fundo de Apoio ao Cinema 2019, devendo os mesmos ser assinados nesse mesmo período.

Cláusula Sexta

1. Em contrapartida do apoio atribuído, o responsável pelo projecto (realizador/produtor) deverá:
 - A) Mencionar a atribuição do apoio do Fundo (logotipo próprio e o logotipo de todas as entidades participantes) através de cartão fornecido para o efeito pela IndieLisboa que deverá ser colocado no genérico do filme;
 - B) Mencionar a atribuição do apoio do Fundo em todos os comunicados de imprensa sobre o filme, assim como, no website do filme e campanhas de comunicação associadas, no facebook ou outras redes sociais;
 - C) Entregar um ficheiro final do filme apoiado a cada uma das entidades representadas no Fundo, devendo convidá-las para a estreia mundial do filme, se a mesma ocorrer em Lisboa, ou em Portugal;
 - D) Aceitar que o filme possa ser projectado em eventos especiais de alguma das entidades participantes do Fundo, sem acréscimo de despesa. De qualquer forma, a entidade deverá dar conta da sua intenção de exibição e não poderá fazê-lo caso comprometa alguma combinação anteriormente assumida pelo realizador/produtor;
 - E) Devem participar em palestras, encontros, seminários, e outros acontecimentos análogos, e prestar depoimentos, tendo em conta a sua participação do Fundo de Apoio ao Cinema, e de acordo, com a disponibilidade que deverá ser verificada, caso a caso;
 - F) Dar entrevistas e disponibilizar material de rodagem ou fotos para órgãos de comunicação social, caso estes o requeiram;
 - G) Aceitar que os filmes seleccionados passem a ser agenciados (nacional e internacionalmente) pela Portugal Film, caso esta manifeste esse interesse;
 - H) Outras condições que decorram das anteriores.

Cláusula Sétima

(Órgãos)

A Comissão de Análise será constituída por um representante nomeado por cada um dos membros participantes.

Cláusula Oitava

(Funcionamento)

1. Cada entidade apoiante do Fundo de Apoio ao Cinema terá direito a um voto.

2. As decisões serão tomadas por maioria simples.
3. Anualmente realizar-se-á uma assembleia de análise e aprovação das contas e do trabalho realizado, e, ao mesmo tempo, decidir-se-á a calendarização do(s) concurso(s) no ano seguinte.

Cláusula Nona

(Promoção e Divulgação)

A IndieLisboa e os restantes parceiros do Fundo promoverão o concurso anual, tratando da sua divulgação e fazendo todos os esforços para atingir o maior número de destinatários possível.

Cláusula Décima

(Casos Omissos)

Todos os casos não previstos no presente regulamento serão decididos em Assembleia de participantes.

Lisboa, Fevereiro, 2019

IndieLisboa | Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias | Digital Mix Música e Imagem |
Fundação GDA | The Yellow Color | Portugal Film